



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 404/2010**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031266/10-95,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Saúde Coletiva	CMS	4			60
Introdução a Bioestatística	CMS	3			45
Planejamento, Educação e Avaliação na Saúde	CMS	3			45
Epidemiologia em Saúde Coletiva	CMS	3			45
Seminários de Acompanhamento	CMS	3			45

**Disciplinas Optativas da Linha1 – Planejamento, Educação e Avaliação em Saúde**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Produção e Gestão do Cuidado em Saúde.	CMS	3			45
Micropolítica do Processo de Trabalho e o Cuidado em Saúde	CMS	3			45
Tópicos em Educação	CMS	3			45
Formação em Saúde	CMS	3			45
Tópicos de Saúde Suplementar I	CMS	3			45
Tópicos de Saúde Suplementar II	CMS	3			45
Bioética, Biopolítica e o Cuidado em Saúde	CMS	3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologias Qualitativas de Pesquisa	CMS	3			45
Paradigmas em Saúde na Contemporaneidade	CMS	3			45
Medicamentos, Saúde e Cultura	CMS	3			45
Neurociências e Saúde Mental	CMS	2			30
Tópicos de Planejamento em Gestão em Saúde	CMS	3			45
Avaliação em Saúde sob a Ótica da Integralidade	CMS	3			45
Tópicos de Gestão em Saúde	CMS	3			45
Tópicos Especiais em Ciências Sociais e Saúde	CMS	4			60
Tópicos em Saúde Coletiva I	CMS	2			30
Tópicos em Saúde Coletiva II	CMS	3			45
Cinema, Saúde e Cultura	CMS	2			30

#### Disciplinas Optativas da Linha2 – Estudo das Condições e Determinantes de Saúde das Populações

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Principais delineamentos em pesquisa epidemiológica	CMS	3			45
Gerência e Análise de Dados	CMS	3			45
Métodos Quantitativos para Análise em Epidemiologia	CMS	4			60
Métodos de Avaliação Nutricional e Funcional	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Software Livre Aplicados à Saúde	CMS	2			30
Elaboração de Artigos Científicos	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Didática Aplicada ao Ensino de Medicina Preventiva	CMS	2			30

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma Qualificação de Projeto de Dissertação a qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondente a 90 (**noventa**) horas/aula e de uma Dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 9 créditos de trabalho orientado, correspondentes 360 (**sessenta**) horas/aula. Para integralização do curso de mestrado, deverá ser cumprida carga horária mínima de 825 horas.

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
05 Disciplinas Obrigatórias	16			16	240
03 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	09			09	135
[número] Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Qualificação de Projeto de Dissertação	6			6	90
Dissertação		3	6	9	360
Totais	31	3	6	40	825

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze meses) meses

b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor